



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA

ATA DA SESSÃO
PROCESSO Nº 1828/2025
MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO
PREGÃO PRESENCIAL 2/2025

1. Abertura da Sessão

Às 09h43min do dia 09/06/2025 na sede do(a) MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA, sito à PRACA DAS FLORES, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, SIDNEY DA ROCHA CORTES RIBEIRO (Pregoeiro(a)), YAN CARLOS NUNES SILVA (Membro da Equipe de Apoio), JOHN KENNEDY DE JESUS CARDOSO (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo(a) Decreto 2243 de 28 de abril de 2025, com base na Lei 14.133/2021, Capítulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 2/2025, tipo menor preço por item. Inicialmente, declarou-se aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento, solicitou-se aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 032025 de 27/05/2025. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
AUTO POSTO CORRENTE LTDA	Microempresa	10.744.604/0001-04	PÉRICLES GONÇALVES TEIXEIRA	871.348.701-97	
POSTO GLORIA LTDA	Não	09.068.583/0001-67	PERON LEMES DE ASSUNÇÃO	864.007.621-91	

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida, solicitou-se aos interessados credenciados que apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem os envelopes contendo a Proposta e a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope, então, declarou-se encerrada a fase de credenciamento, passando-se à próxima etapa.

4. Propostas



ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE SIMOLANDIA

Abertos os envelopes contendo as propostas, franqueou-se o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Em seguida Comissão passou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação das propostas, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - GASOLINA COMUM				Quantidade: 300.000,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	AUTO POSTO CORRENTE LTDA	10.744.604/0001-04		6,5500	1.965.000,0000	Sim
ITEM: 2 - OLEO DIESEL COMUM S500				Quantidade: 250.000,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	AUTO POSTO CORRENTE LTDA	10.744.604/0001-04		6,1700	1.542.500,0000	Sim
ITEM: 3 - OLEO DIESEL S10				Quantidade: 320.000,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	AUTO POSTO CORRENTE LTDA	10.744.604/0001-04		6,1800	1.977.600,0000	Sim

LOTE Nº 2 - Lote 2

ITEM: 1 - GASOLINA COMUM				Quantidade: 40.000,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	POSTO GLORIA LTDA	09.068.583/0001-67		6,3800	255.200,0000	Sim
ITEM: 2 - OLEO DIESEL S10				Quantidade: 30.000,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	POSTO GLORIA LTDA	09.068.583/0001-67		6,2800	188.400,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou-se aberta a fase dos lances, convidando-se os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado na última colocação com a inauguração das rodadas.



ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE SIMOLANDIA

5.1.1. ITEM 1 - GASOLINA COMUM

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO CORRENTE LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO CORRENTE LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO CORRENTE LTDA	10.744.604/0001-04	6,5500

5.1.2. ITEM 2 - OLEO DIESEL COMUM S500

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO CORRENTE LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO CORRENTE LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO CORRENTE LTDA	10.744.604/0001-04	6,1700

5.1.3. ITEM 3 - OLEO DIESEL S10

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO CORRENTE LTDA foi o único a apresentar propostas.



000209

ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE SIMOLANDIA

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO CORRENTE LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO CORRENTE LTDA	10.744.604/0001-04	6,1800

5.2.1. ITEM 1 - GASOLINA COMUM

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POSTO GLORIA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.2.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POSTO GLORIA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.2.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO GLORIA LTDA	09.068.583/0001-67	6,3300

5.2.2. ITEM 2 - OLEO DIESEL S10

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POSTO GLORIA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.2.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POSTO GLORIA LTDA foi o único a apresentar propostas.



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA

5.2.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO GLORIA LTDA	09.068.583/0001-67	6,2500

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se assim, à abertura do envelope de habilitação das primeiras colocadas, facultando-se a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação, considerou-se:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
AUTO POSTO CORRENTE LTDA	10.744.604/0001-04	Habilitado		
POSTO GLORIA LTDA	09.068.583/0001-67	Habilitado		

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, avisou-se aos licitantes que quisessem interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

-



ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE SIMOLANDIA

SIDNEY DA ROCHA CORTES RIBEIRO

Pregoeiro(a)

YAN CARLOS NUNES SILVA

Membro da Equipe de Apoio

JOHN KENNEDY DE JESUS CARDOSO

Membro da Equipe de Apoio

AUTO POSTO CORRENTE LTDA

PÉRICLES GONÇALVES TEIXEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

POSTO GLORIA LTDA

PERON LEMES DE ASSUNÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL